

Rio de Janeiro, RJ, 4 de abril de 2019.

OF / CBE / Presidência / Nº 2019.199.

Do Presidente da Confederação Brasileira de Esgrima – CBE

Aos Senhores(as) Presidentes das Federações, à Comissão de Atletas e aos Responsáveis pelas Entidades de Prática Desportiva – EPDs – Filiadas, Vinculadas e Reconhecidas pela CBE

ASSUNTO: EXIGÊNCIA - SEGURO VIAGEM.

Prezados(as) Senhores(as),

Quando a CBE convoca um(a) atleta, uma equipe ou uma delegação para participar de competições internacionais, contrata o **SEGURO VIAGEM** uma vez que, havendo situações ou necessidades médicas e conseqüentes despesas, essas serão cobertas pelo plano até um determinado valor, além de garantir tranquilidade e segurança a todos os segurados.

Mas, vez ou outra, o mesmo não vem ocorrendo com alguns atletas ou equipes que participam de competições internacionais oficiais da FIE, CPE ou CSE ou outras **por suas próprias expensas.**

Lembramos às EPDs que o **SEGURO VIAGEM** é uma exigência da CBE e essa norma permanece em vigor em que pese o Sistema Ophardt tenha modernizado a forma de serem solicitadas as inscrições, de acordo com o **OF/CBE/DIRTEC/Nº 2018.119** publicado em nosso site que trata a esse respeito.

Para que não parem dúvidas, segue abaixo a transcrição da norma que permanece em vigor e que está expressa no item **4.7** do documento denominado **Termo de Compromisso da Intenção de Participação em Competição Internacional e/ou Evento no Exterior**, onde as EPDs declaram e se comprometem a enviar à CBE o **SEGURO VIAGEM** de seus atletas e/ou equipes que pretendam viajar por conta própria:

4.7. Todas as pessoas físicas de nossa entidade e integrantes da delegação possuem “Seguro de Viagem” (cobertura para assistência médica em caso de enfermidade ou acidente, internação hospitalar, medicamentos, gastos odontológicos, traslado sanitário, repatriação funerária, seguro de acidentes pessoais, traslado de um familiar, acompanhamento de menor(es), adiantamento para assistência legal em caso de acidente, adiantamento de fundos para fiança em caso de acidente, assistência jurídica e outras, indenização complementar por perda de bagagens, serviço de identificação e localização de bagagens, assistência em caso de roubo ou perda de documentos ou cartões de crédito, transmissão de mensagens urgentes e garantia de viagem de regresso), indicando as limitações e restrições eventuais (por exemplo, quanto às doenças pré-existentes). Enviaremos à CBE a cópia do Seguro de Viagem de cada pessoa.

Sendo assim, as EPDs que solicitarem a inscrição de seus atletas e/ou equipes nas competições internacionais mencionadas para delas participarem **por suas próprias expensas**, **DEVEM** encaminhar à CBE o **Seguro Viagem** das pessoas envolvidas (atletas e técnicos) tão logo emitidas as suas passagens.

Atenciosamente,



Ricardo Machado
Presidente